



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU EM DADOS VARIÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.
- 1.2 Os serviços gráficos e impressos, será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.
- 1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.4 O modo de disputa desta licitação será o ABERTO E FECHADO, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.5 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.6 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência..

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS EM DADOS VARIÁVEIS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, uma vez que, o município não possui os equipamentos necessários e adequados para tais procedimentos.

Destaca-se que o objeto da licitação se enquadra na categoria de bens/serviços comuns de que trata o Art. 1º da lei 10.520/02, por possuir padrões e qualidades objetivamente definidas em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos, além da redução de custos com cópias. Assim, espera-se, como resultado da contratação, a garantia de qualidade e a manutenção dos padrões gráficos do município

Desse modo, a empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando a queda na arrecadação decorrentes da falta de impressões de materiais gráficos em dados variáveis.

Diante do exposto, faz-se necessário a formação de Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos e impressos em dados variáveis, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.



2.2. JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A quantidade solicitada para o referido processo está em conformidade com o levantamento realizado no mês de Janeiro do corrente ano, pela equipe de cadastro imobiliário desta Secretaria, totalizando 98.000 (noventa e oito mil) carnês de cobrança de IPTU 2022, porém, dado a possibilidade do contribuinte solicitar a emissão de sua guia para pagamento através do portal <https://maraba.pa.gov.br/iptuonline>, ou junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, esse quantitativo pode sofrer alterações, sendo viável para a administração pública, para que não haja desperdício dos recursos públicos municipais, seu registro no Sistema de Registro de Preços (SRP), visto a impossibilidade de previsão exata das necessidades de contratação por parte da administração municipal.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002), o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Jair Eduardo Santana nos lembra que a estabilização da moeda brasileira e a quase ausência de inflação são fatores que possibilitaram ser o SRP um sucesso. Nas décadas de 80 e 90, com a inflação chegando à casa do terceiro dígito e os preços sendo reajustados diariamente, seria inimaginável a possibilidade de qualquer fornecedor manter seus preços



congelados por até mais de um ano. Num cenário desses era extremamente complicado realizar um planejamento de contratações de médio e/ou longo prazo.

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para Registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU EM DADOS VARIÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.**

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA COMPOSIÇÃO DOS CARNÊS:

3.1 No formato de 210 x 99 mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4x4 cores, sobre papel sulfite 120 gr/m².

3.2 O miolo será composto por 01 cota única (*COR DA FOLHA AMARELA*) e 09 parcelas internas impressas sobre papel sulfite, branco, 75 gr/m² com impressão em dados variáveis a laser, em preto, somente para a frente da e **CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN CNAB.**

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA MONTAGEM DOS CARNÊS:

4.1. Na parte interna da capa dos carnês deverá obrigatoriamente constar as informações sobre os valores bases utilizados para o cálculo do valor venal, bem como outras informações de caráter geral fornecidas pela equipe da Prefeitura;

4.2. O Município fornecerá arquivo para testes e ajustes anterior a assinatura do contrato;

4.3. A empresa deverá apresentar uma prova do carnê de IPTU impresso, completo com capa e contracapa, guia de cota única (*COR DA FOLHA AMARELA*) e as guias das parcelas em no máximo 5 dias uteis após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal;

4.4. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após a Prefeitura Municipal verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 5 dias uteis da apresentação da prova dos carnês;

4.5. A devolução das informações (impressas e montadas em formato de carnê) para o Município, independente de atrasos na data de transmissão das informações, deverá ser no máximo em até 5 dias uteis da data de devolução da prova dos carnês;

4.6. A empresa deverá, em no máximo 15 dias uteis após recebimento do arquivo para testes, apresentar o termo de homologação/validação dos boletos de cobrança de IPTU junto ao Banco do Brasil, instituição conveniada com o Município para arrecadação de tributos.

4.6.1. Os boletos de cobrança deverão ser emitidos no padrão Febraban CNAB para aprovação do Banco do Brasil e apresentados da seguinte forma:

a) Massas de testes impressas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 boletos do beneficiário, por modalidade contratada de cobrança; contendo todas as possibilidades de DV Geral do Código de Barras (de 1 a 9), ou seja, campo 4 da



representação numérica; todas as possibilidades de DV do Campo Livre (de 0 a 9), 10ª posição do campo 3 da representação numérica.

5. MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS:

- 5.1. Acabamentos: Os carnês deverão ter acabamento com grampos e lombada envolvente;
- 5.2. Os carnês deverão ser organizados e embalados considerando a ordem de separação (por logradouro) conforme o arquivo eletrônico enviado pela Prefeitura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A descrição da solução como um todo, abrange o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU EM DADOS VARIÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.
- 6.2 A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
- 6.3 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 6.4 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.5 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 6.6 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço Folha 26, Quadra 07, Lote 04e, Nova Marabá- Marabá-PA.
- 7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8 Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em seu quadro de pessoal, para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciários, nos termos da Lei Municipal nº17819/2017, regulamentada pelo Decreto nº194/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.5 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEGFAZ no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Uislei Carvalho de Moura – Supervisor Fazendário – DPT - Administração
João Silva Junior – Supervisor Fazendário – DPT IPTU
- 12.6 Ficam designados para representar a SEGFAZ como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe o servidor indicado abaixo:

Uislei carvalho de Moura – Supervisor Fazendário

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;

- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

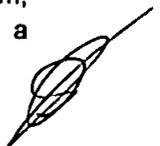
16.2.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

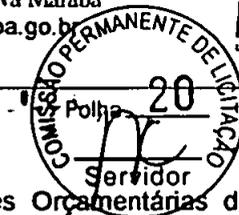
- 16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 17.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.
- 17.2 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEGFAZ/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 17.3 Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.
- 17.4 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances.





18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 Os serviços serão custeados com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 18.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato dos serviços serão custeadas com recursos do Erário Municipal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 19.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

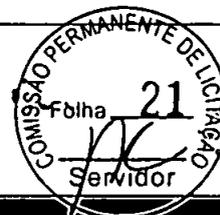

Uislêi Carvalho de Moura
Supervisor Fazendário
Portaria nº 439/2022-GP

APROVADO POR:


Aldo Correa Maranhão Sobrinho
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Port. 003/2017-GP



ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITEM



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | CARNÊS NO FORMATO 1/3 DE A4 (210X99MM) COM CAPA, CONTRA CAPA E ENCARTE COM IMPRESSÃO COLORIDA NAS DUAS FACES (4X4) EM PAPEL BRANCO 120G. 01 COTA ÚNICA (COR DA FOLHA AMARELA) MAIS 09 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G. COM IMPRESSÃO LASER EM UMA FACE. CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN CNAB | BLC | 98.000 | 1,02 | 99.960,00 |

O custo estimado da contratação é de **R\$ 99.960,00** (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais) obtidos a partir de pesquisas do painel de preços orçadas pelo Órgão Demandante – SEGFAZ e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA**Folha 26, QD 07 Lote 04e, Edifício Ernesto Frota bairro Nova Marabá
Telefones: (94)3322-5224 e-mail: segfaz@maraba.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 22
 Serviço

MODELO DE DADOS VARIÁVEIS PARA OS GUIAS DE PAGAMENTO DO CARNÊ DE IPTU 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:
Inscrição:
 Contribuinte:
 Endereço:
 Bairro: CEP:
 Complemento:
 CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2)
 Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------|------------------|-------|
| | | |
| | Desconto | |
| | Total a Recolher | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2022 COTA ÚNICA 10%

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | Cód. | Tributos | valor |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------|
| Contribuinte: Endereço: Bairro: CEP: Complemento: Identificação do Imóvel | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: Aliquota (%): | | Desconto | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | Total a Recolher | |

| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
|-----|-----|---------|------------|---------|----------|-------------|-----|
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

↑ **MODELO DA COTA ÚNICA NA COR AMARELA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:
Inscrição:
 Contribuinte:
 Endereço:
 Bairro: CEP:
 Complemento:
 CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2)
 Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------|------------------|-------|
| | | |
| | Total a Recolher | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2022 PARCELA 1 / 9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | Cód. | Tributos | valor |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------|
| Contribuinte: Endereço: Bairro: CEP: Complemento: Identificação do Imóvel | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: Aliquota (%): | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | Total a Recolher | |

| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
|-----|-----|---------|------------|---------|----------|-------------|-----|
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:
Inscrição:
 Contribuinte:
 Endereço:
 Bairro: CEP:
 Complemento:
 CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2)
 Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------|------------------|-------|
| | | |
| | Total a Recolher | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2022 PARCELA 2 / 9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | Cód. | Tributos | valor |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------|
| Contribuinte: Endereço: Bairro: CEP: Complemento: Identificação do Imóvel | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: Aliquota (%): | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | Total a Recolher | |

| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
|-----|-----|---------|------------|---------|----------|-------------|-----|
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

Folha 26, QD 07 Lote 04e, Edifício Ernesto Frota bairro Nova Marabá

Telefones: (94)3322-5224 e-mail: segfaz@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:

Inscrição:

Contribuinte:
Endereço:
Bairro: CEP:
Complemento:

CNP/JCPF Construído (m2) Terreno (m2)

Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------------------|----------|-------|
| | | |
| Total a Recolher | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2022 PARCELA 3/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | Cód. | Tributos | valor |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|-------|
| Contribuinte: Endereço: Bairro: CEP: Complemento: Identificação do Imóvel | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: | Área Construída (m2): Alíquota (%): | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | Total a Recolher | |

| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
|-----|-----|---------|------------|---------|----------|-------------|-----|
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2020

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:

Inscrição:

Contribuinte:
Endereço:
Bairro: CEP:
Complemento:

CNP/JCPF Construído (m2) Terreno (m2)

Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------------------|----------|-------|
| | | |
| Total a Recolher | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2020 PARCELA 4/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | Cód. | Tributos | valor |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|-------|
| Contribuinte: Endereço: Bairro: CEP: Complemento: Identificação do Imóvel | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: | Área Construída (m2): Alíquota (%): | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | Total a Recolher | |

| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
|-----|-----|---------|------------|---------|----------|-------------|-----|
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2020

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:

Inscrição:

Contribuinte:
Endereço:
Bairro: CEP:
Complemento:

CNP/JCPF Construído (m2) Terreno (m2)

Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------------------|----------|-------|
| | | |
| Total a Recolher | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2020 PARCELA 5/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | Cód. | Tributos | valor |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|-------|
| Contribuinte: Endereço: Bairro: CEP: Complemento: Identificação do Imóvel | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: | Área Construída (m2): Alíquota (%): | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | Total a Recolher | |

| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
|-----|-----|---------|------------|---------|----------|-------------|-----|
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA

Folha 26, QD 07 Lote 04e, Edifício Ernesto Frota bairro Nova Marabá

Telefones: (94)3322-5224 e-mail: segfaz@maraba.pa.go.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2020

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:
Inscrição:
Contribuinte:
Endereço: CEP:
Bairro: CEP:
Complemento:
CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2)
Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------------------|----------|-------|
| | | |
| Total a Recolher | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2020 PARCELA 6/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | | Cód. | Tributos | valor | | | |
|-----------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------|------------------|---------|----------|-------------|-----|
| Contribuinte: Endereço: CEP: Bairro: CEP: Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: | | Área Construída (m2): Alíquota (%): | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | Total a Recolher | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Numero Guia | Seq |
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2020

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:
Inscrição:
Contribuinte:
Endereço: CEP:
Bairro: CEP:
Complemento:
CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2)
Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------------------|----------|-------|
| | | |
| Total a Recolher | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2020 PARCELA 7/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | | Cód. | Tributos | valor | | | |
|-----------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------|------------------|---------|----------|-------------|-----|
| Contribuinte: Endereço: CEP: Bairro: CEP: Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: | | Área Construída (m2): Alíquota (%): | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | Total a Recolher | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Numero Guia | Seq |
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2020

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:
Inscrição:
Contribuinte:
Endereço: CEP:
Bairro: CEP:
Complemento:
CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2)
Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|------------------|----------|-------|
| | | |
| Total a Recolher | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2020 PARCELA 8/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | | Cód. | Tributos | valor | | | |
|-----------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------|------------------|---------|----------|-------------|-----|
| Contribuinte: Endereço: CEP: Bairro: CEP: Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Valor Venal: | | Área Construída (m2): Alíquota (%): | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | Total a Recolher | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Numero Guia | Seq |
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA

Folha 26, QD 07 Lote 04e, Edifício Ernesto Frota bairro Nova Marabá

Telefones: (94)3322-5224 e-mail: segfaz@maraba.pa.go.br



| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|--------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2020 | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
| Vencimento: | | | | |
| Inscrição: | | | | |
| Contribuinte: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | |
| Complemento: | | | | |
| CNPJ/CPF | | Construído (m2) | Terreno (m2) | |
| Valor Venal: | | Aliq(%) | | |
| Cód. | Tributos | | Valor | |
| | | | | |
| Total a Recolher | | | | |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------------|---------|------------------|------------------|--------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA - D.A.M. | | | | | IPTU 2020 | | PARCELA 9/9 | |
| *Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil*. | | | | | | | | |
| Identificação do Contribuinte | | | | | | Cód. | Tributos | valor |
| Contribuinte: | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | Área Construída (m2): | | | | | |
| Valor Venal: | | | Aliquota (%): | | | | | |
| EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) | | | | | | Total a Recolher | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq | |
| | | | | | | | | |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO | | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



MODELO ILUSTRATIVO

9,8 CM



21 cm

CAPA

MENSAGEM DO PREFEITO

Meus amigos e amigas de Marabá,

Todos sabem do grande desafio que estamos enfrentando para reconstruir Marabá. Todos nós temos o compromisso de contribuir para elevar o nosso município a um estágio de crescimento e ordenação. Estamos fazendo a nossa parte, equilibrando as finanças, reduzindo gastos, planejando ações e obras que irão devolver ao nosso cidadão o orgulho e a dignidade.

Estamos fazendo o dever de casa, uma prova disso é que nossa cidade já está reconhecidamente diferente, mais limpa, mais ordeira. Ainda falta muito, sabemos disso, mas com força de vontade, gestão austera e comprometimento com a população, iremos conseguir. Iremos reconstruir nossa Marabá.

Agora precisamos da sua contribuição para que possamos fazer ainda mais por nosso município. O seu IPTU será transformado em obras que beneficiam você. Será transformado na melhoria de serviços de saúde, educação, infraestrutura e sociais. Tenha certeza absoluta que vamos fazer uma gestão transparente do imposto que você paga.

Governo e cidadão tem um compromisso em comum: recolocar a nossa cidade de volta aos trilhos do desenvolvimento. Estamos fazendo a nossa parte, com muito trabalho e respeito ao dinheiro público. Ajude-nos nessa longa jornada de reconstrução.

Tião Miranda
 Prefeito

VERSO DA CAPA



CONTRA-CAPA



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O IPTU 2017 poderá ser pago na rede bancária autorizada (Banco do Brasil e Corretos).
2. O IPTU 2017 poderá ser pago em até quatro (4) parcelas ou de uma só vez (Cota Única). A Cota Única é pagável até o dia 11/09/2017, com desconto de 10% (dez por cento).
3. Caso você opte pelo parcelamento, a 1ª parcela vence dia no dia 11/09/2017 e as demais vencerão nas seguintes datas: 2ª parcela 10/10/2017, 3ª parcela 10/11/2017 e 4ª parcela 11/12/2017.
4. A omissão, erro de lançamento ou não recebimento do carnê não isenta o contribuinte da obrigação fiscal, nem lhe confere outros benefícios.
5. Caso não concorde com os valores ou informações aqui expressos, procure um dos postos de atendimento ao contribuinte. O prazo final para impugnação do IPTU 2017 expira 15 (quinze) dias após o recebimento do carnê do IPTU ou da publicação do edital de lançamento.
6. Quaisquer esclarecimentos sobre o IPTU 2017, inclusive para os casos descritos nos itens anteriores, podem ser solicitados na Secretaria de Gestão Fazendária - SEGFAZ, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
7. Em caso de extravio ou não recebimento do carnê, você poderá retirar a 2ª via no portal www.maraba.pa.gov.br opção IPTU ONLINE ou dirigir-se à Secretaria de Gestão Fazendária - SEGFAZ.



Secretaria
Municipal de
Gestão Fazendária

Atendimento:

Folha 26, Quadra 07 Lote 04-E
Nova Marabá
Fone: (094) 3322-5224

Mais informações:
www.maraba.pa.gov.br



VERSO DA CONTRA-CAPA

Observação: modelo padrão do carnê de IPTU utilizado pela Prefeitura de Marabá-PA, a arte final da capa, contracapa e demais anexos será encaminhada pela equipe de Gestão da Tecnologia da Prefeitura Municipal de Marabá.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº | 9.918/2022-PMM |
| PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº | 055/2022-CPL/PMM |
| TIPO: | Menor Preço por Item |
| MODO DE DISPUTA: | Aberto e Fechado |
| OBJETO: | Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de material gráfico (Carnês de IPTU em dados variáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do município de Marabá/PA. |
| SOLICITANTE: | Secretaria Municipal de Administração de Marabá - SEMAD/SEGFAZ. |

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da eventual contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de material gráfico (Carnês de IPTU em dados variáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do município de Marabá/PA, conforme especificações constantes do Objeto - Anexo II deste Edital.
- 1.2. Sua eventual aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 1.4. O modo de disputa desta licitação será o ABERTO E FECHADO, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.
- 1.7. Valor Unitário Estimado de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por carnê.
- 1.8. TIPO DE RECURSO - ERÁRIO MUNICIPAL.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA COMPOSIÇÃO DOS CARNÊS

- 2.1. No formato de 210 x 99 mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4x4 cores, sobre papel sulfite 120 gr/m².
- 2.2. O miolo será composto por 01 cota única (COR DA FOLHA AMARELA) e 09 parcelas internas impressas sobre papel sulfite, branco, 75 gr/m2 com impressão em dados variáveis a laser, em preto, somente para a frente da e CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN CNAB.
- 2.3. As descrições e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/SEGFAZ, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.
- 2.4. A eventual e futura contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste edital. Para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.



- 2.5. O quantitativo indicado no Anexo II deste termo é meramente estimativo, não acarretando à SEMAD/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA MONTAGEM DOS CARNÊS

- 3.1. Na parte interna da capa dos carnês deverá obrigatoriamente constar as informações sobre os valores bases utilizados para o cálculo do valor venal, bem como outras informações de caráter geral fornecidas pela equipe da Prefeitura;
- 3.2. O Município fornecerá arquivo para testes e ajustes anterior a assinatura do contrato;
- 3.3. A empresa deverá apresentar uma prova do carnê de IPTU impresso, completo com capa e contracapa, guia de cota única (COR DA FOLHA AMARELA) e as guias das parcelas em no máximo 5 dias úteis após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal;
- 3.4. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após a Prefeitura Municipal verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 5 dias úteis da apresentação da prova dos carnês;
- 3.5. A devolução das informações (impressas e montadas em formato de carnê) para o Município, independente de atrasos na data de transmissão das informações, deverá ser no máximo em até 5 dias úteis da data de devolução da prova dos carnês;
- 3.6. A empresa deverá, em no máximo 15 dias úteis após recebimento do arquivo para testes, apresentar o termo de homologação/validação dos boletos de cobrança de IPTU junto ao Banco do Brasil, instituição conveniada com o Município para arrecadação de tributos.

- 3.6.1. Os boletos de cobrança deverão ser emitidos no padrão Febraban CNAB para aprovação do Banco do Brasil e apresentados da seguinte forma:

a) Massas de testes impressas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 boletos do beneficiário, por modalidade contratada de cobrança; contendo todas as possibilidades de DV Geral do Código de Barras (de 1 a 9), ou seja, campo 4 da representação numérica; todas as possibilidades de DV do Campo Livre (de 0 a 9), 10ª posição do campo 3 da representação numérica.

4. MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS

- 4.1. Acabamentos: Os carnês deverão ter acabamento com grampos e lombada envolvente.
- 4.2. Os carnês deverão ser organizados e embalados considerando a ordem de separação (por logradouro) conforme o arquivo eletrônico enviado pela Prefeitura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, abrange o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU EM DADOS VARIÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.
- 5.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
- 5.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 5.5. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.



- 5.6. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.
- 5.7. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR ITEM.
- 5.8. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 5.9. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 5.10. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 5.10.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 5.10.2. Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 5.10.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 5.11. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega do material é de **10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço Folha 26, Quadra 07, Lote 04e, Nova Marabá- Marabá-PA.
- 6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEGFAZ no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Uislei Carvalho de Moura - Supervisor Fazendário Dptº Administração SEGFAZ
João Silva Junior - Supervisor Fazendário Dptº IPTU SEGFAZ

8. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Fica designado para representar a SEMAD/SEGFAZ como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldo da Ata (SRP) advindo do processo em epigrafe o servidor indicado abaixo:
Uislei Carvalho de Moura - Supervisor Fazendário Dptº Administração SEGFAZ

9. JUSTIFICATIVAS

9.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS E PLACA DE PATRIMÔNIO para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, uma vez que, o município não possui os equipamentos necessários e adequados para tais procedimentos.

Destaca-se que o objeto da licitação se enquadra na categoria de bens/serviços comuns de que trata o Art. 1º da lei 10.520/02, por possuir padrões e qualidades objetivamente definidas em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos, além da redução de custos com cópias. Assim, espera-se, como resultado da contratação, a garantia de qualidade e a manutenção dos padrões gráficos do município. As confecções da placa de patrimônio serão destinadas para a matricular os equipamentos que a Secretaria Municipal de saúde adquire no decorrer do ano.

Desse modo, a empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

As placas de patrimônio são necessárias para matricular os equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde, para o controle do patrimônio do órgão pois os equipamentos patrimoniado será mais fácil localizado nos setores.

Diante do exposto, faz-se necessário a formação de Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos, impressos e placa de patrimônio, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO (SRP)



A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório contratação de serviços gráficos, impressos e placa de patrimônio. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002), o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Jair Eduardo Santana nos lembra que a estabilização da moeda brasileira e a quase ausência de inflação são fatores que possibilitaram ser o SRP um sucesso. Nas décadas de 80 e 90, com a inflação chegando à casa do terceiro dígito e os preços sendo reajustados diariamente, seria inimaginável a possibilidade de qualquer fornecedor manter seus preços congelados por até mais de um ano. Num cenário desses era extremamente complicado realizar um planejamento de contratações de médio e/ou longo prazo.

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para Registro de preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU EM DADOS VARIÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.



10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter executados serviços com características semelhantes ao objeto deste termo.
- 10.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e pelo edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.
- 10.3. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 17.819/2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2021, quanto a reserva de vaga de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de inabilitação no certame.**

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.
- 11.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEGFAZ/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 11.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.
- 11.4. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Será realizada de forma parcelada, **POR ITEM**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Marabá.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, cabe à Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 14.1. Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 15.17. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os objetos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.18. A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os serviços serão custeados com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação pelo Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 18.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato dos serviços serão custeadas com recursos do Erário Municipal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.



19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

- 19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 20.1.7. Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em seu quadro de pessoal, para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciários, nos termos da Lei Municipal nº17819/2017, regulamentada pelo Decreto nº194/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 23.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 23.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 23.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 23.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 23.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 23.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 23.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 23.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 23.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 24.1. A proponente deverá apresentar proposta para a totalidade da confecção dos carnês com montagem e impressão, não sendo consideradas as propostas com abrangência parcial tendo em vista a necessidade das impressões entregues seguirem o calendário fiscal e em face da complexidade do ajustamento e intercâmbio de informações entre os tributos.
- 24.2. A avaliação desta Licitação deverá ser pela melhor proposta pelo item objeto da licitação, ou seja, cotação por carnê de IPTU.
- 24.3. A quantidade definitiva do número de carnês a serem confeccionados será fornecida na mesma data da entrega dos arquivos via correio eletrônico.
- 24.4. A proponente vencedora se responsabiliza pelo correto funcionamento do código de barras para a arrecadação de tributos, fazendo todos os testes necessários junto à Prefeitura Municipal de Marabá.
- 24.5. Os preços cotados serão considerados como líquidos, neles deverão estar inclusos a entrega dos carnês na Secretaria Municipal de Fazenda do Município ou outro endereço indicado por esta, desde que dentro do Município de Marabá, bem como todos os impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas decorrentes.
- 24.6. A proponente deverá considerar em seus orçamentos: os serviços de impressão (capa, contracapa, guias), custos com o papel, montagem dos carnês com grampos de fixação da capa e contracapa, separação dos carnês seguindo a ordem (por logradouro), conforme arquivo eletrônico enviado pela Prefeitura, impressão e remessa de modelos prévios à impressão definitiva.
- 24.7. A empresa contratada deverá possuir técnicos que possam prestar suporte técnico compatível com o objeto da presente licitação.
- 24.8. A Empresa contratada se responsabilizará pela guarda e sigilo das informações contidas nos arquivos transmitidos pela Prefeitura Municipal de Marabá.
- 24.9. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 24.10. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25. DA VIGÊNCIA

- 25.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a Assinatura do contrato e ou Emissão da Autorização de Fornecimento.
- 25.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 25.3. DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos



orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

27. MODELO DE DADOS VARIÁVEIS PARA OS GUIAS DE PAGAMENTO DO CARNE DE IPTU 2022

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|--------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022 | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
| Vencimento: | | | | |
| Inscrição: | | | | |
| Contribuinte: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | |
| Complemento: | | | | |
| CNPJ/CPF | | Construido (m2) | Terreno (m2) | |
| Valor Venal: | | Aliq(%) | | |
| Cód. | Tributos | | Valor | |
| | Desconto | | | |
| | Total a Recolher | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-----------------------|-----------------------------|-------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M. | | | | | IPTU COTA 2022 ÚNICA 10% | | |
| "Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil". | | | | | | | |
| Identificação do Contribuinte | | | | Cód. | Tributos | valor | |
| Contribuinte: | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | | Área Construída (m2): | | | |
| Valor Venal: | | | | Aliquota (%): | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | | | Desconto | | |
| | | | | | Total a Recolher | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
| | | | | | | | |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO | | | | | | | |

↑ MODELO DA COTA ÚNICA NA COR AMARELA.

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|--------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022 | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
| Vencimento: | | | | |
| Inscrição: | | | | |
| Contribuinte: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | |
| Complemento: | | | | |
| CNPJ/CPF | | Construido (m2) | Terreno (m2) | |
| Valor Venal: | | Aliq(%) | | |
| Cód. | Tributos | | Valor | |
| | Desconto | | | |
| | Total a Recolher | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-----------------------|-----------------------------|-------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M. | | | | | IPTU 2022 PARCELA 1/9 | | |
| "Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil". | | | | | | | |
| Identificação do Contribuinte | | | | Cód. | Tributos | valor | |
| Contribuinte: | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | | Área Construída (m2): | | | |
| Valor Venal: | | | | Aliquota (%): | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | | | Total a Recolher | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
| | | | | | | | |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO | | | | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022**

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:
Inscrição:
 Contribuinte:
 Endereço: CEP:
 Bairro: CEP:
 Complemento:
 CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2)

Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|-------------------------|----------|-------|
| | | |
| Total a Recolher | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MARABÁ**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2022 PARCELA 2/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | | Cód. | Tributos | valor | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------------------|---------|----------|-------------|-----|
| Contribuinte: Endereço: CEP: Bairro: CEP: Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Área Construída (m2): Valor Venal: Aliquota (%): | | | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | Total a Recolher | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022**

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
|-----|-----|---------|-------------|-----|
| | | | | |

Vencimento:
Inscrição:
 Contribuinte:
 Endereço: CEP:
 Bairro: CEP:
 Complemento:
 CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2)

Valor Venal: Aliq(%)

| Cód. | Tributos | Valor |
|-------------------------|----------|-------|
| | | |
| Total a Recolher | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MARABÁ**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2022 PARCELA 3/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | | Cód. | Tributos | valor | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------------------|---------|----------|-------------|-----|
| Contribuinte: Endereço: CEP: Bairro: CEP: Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: Área do Terreno (m2): Área Construída (m2): Valor Venal: Aliquota (%): | | | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | Total a Recolher | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022**

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------------|-----|------|----------|-------|--|--|--|------------------|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | |
| Vencimento: | | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição: | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuinte: | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2) | | | | | | | | | | | | | |
| Valor Venal: Aliq(%) | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Cód.</th> <th>Tributos</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total a Recolher</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | | | | Cód. | Tributos | Valor | | | | Total a Recolher | | |
| Cód. | Tributos | Valor | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Total a Recolher | | | | | | | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MARABÁ**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2022 PARCELA 4/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | | Cód. | Tributos | valor | | | |
|--------------------------------------------------------|-----|---------|------------------|---------|----------|-------------|-----|
| Contribuinte: | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | | | | | |
| Valor Venal: | | | | | | | |
| Área Construída (m2): | | | | | | | |
| Aliquota (%): | | | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | Total a Recolher | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022**

| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------------|-----|------|----------|-------|--|--|--|------------------|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | |
| Vencimento: | | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição: | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuinte: | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ/CPF Construído (m2) Terreno (m2) | | | | | | | | | | | | | |
| Valor Venal: Aliq(%) | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Cód.</th> <th>Tributos</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total a Recolher</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | | | | Cód. | Tributos | Valor | | | | Total a Recolher | | |
| Cód. | Tributos | Valor | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Total a Recolher | | | | | | | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MARABÁ**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M.

IPTU 2022 PARCELA 5/9

"Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil".

| Identificação do Contribuinte | | Cód. | Tributos | valor | | | |
|--------------------------------------------------------|-----|---------|------------------|---------|----------|-------------|-----|
| Contribuinte: | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | | | | | |
| Valor Venal: | | | | | | | |
| Área Construída (m2): | | | | | | | |
| Aliquota (%): | | | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | Total a Recolher | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq |
| | | | | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|--------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022 | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
| Vencimento: | | | | |
| Inscrição: | | | | |
| Contribuinte: | | | | |
| Endereço: CEP: | | | | |
| Bairro: | | | | |
| Complemento: | | | | |
| CNPJ/CPF | | Construido (m2) | Terreno (m2) | |
| Valor Venal: | | Aliq(%) | | |
| Cód. | Tributos | | Valor | |
| Total a Recolher | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------------|---------|------------------|------------------|--------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M. | | | | | IPTU 2022 | | PARCELA 6/9 | |
| "Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil". | | | | | | | | |
| Identificação do Contribuinte | | | | | | Cód. | Tributos | valor |
| Contribuinte: | | | | | | | | |
| Endereço: CEP: | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | Área Construída (m2): | | | | | |
| Valor Venal: | | | Alíquota (%): | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | | | | Total a Recolher | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq | |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO | | | | | | | | |

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|--------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022 | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
| Vencimento: | | | | |
| Inscrição: | | | | |
| Contribuinte: | | | | |
| Endereço: CEP: | | | | |
| Bairro: | | | | |
| Complemento: | | | | |
| CNPJ/CPF | | Construido (m2) | Terreno (m2) | |
| Valor Venal: | | Aliq(%) | | |
| Cód. | Tributos | | Valor | |
| Total a Recolher | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------------|---------|------------------|------------------|--------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M. | | | | | IPTU 2022 | | PARCELA 7/9 | |
| "Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil". | | | | | | | | |
| Identificação do Contribuinte | | | | | | Cód. | Tributos | valor |
| Contribuinte: | | | | | | | | |
| Endereço: CEP: | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | Área Construída (m2): | | | | | |
| Valor Venal: | | | Alíquota (%): | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | | | | Total a Recolher | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq | |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO | | | | | | | | |



| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|--------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022 | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
| Vencimento: | | | | |
| Inscrição: | | | | |
| Contribuinte: | | | | |
| Endereço: CEP: | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | |
| Complemento: | | | | |
| CNPJ/CPF | | Construido (m2) | Terreno (m2) | |
| Valor Venal: | | Aliq(%) | | |
| Cód. | Tributos | | Valor | |
| Total a Recolher | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

| | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------------|---------|-------------------------|------------------|---------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M. | | | | | IPTU 2022 | | PARCELA 8/9 | |
| "Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil". | | | | | | | | |
| Identificação do Contribuinte | | | | | | Cód. | Tributos | valor |
| Contribuinte: | | | | | | | | |
| Endereço: CEP: | | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | Área Construída (m2): | | | | | |
| Valor Venal: | | | Aliquota (%): | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | | | | Total a Recolher | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq | |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO | | | | | | | | |

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|--------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SEGFAZ - D.A.M. - IPTU 2022 | | | | |
| Ano | Mês | Parcela | Numero Guia | Seq |
| Vencimento: | | | | |
| Inscrição: | | | | |
| Contribuinte: | | | | |
| Endereço: CEP: | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | |
| Complemento: | | | | |
| CNPJ/CPF | | Construido (m2) | Terreno (m2) | |
| Valor Venal: | | Aliq(%) | | |
| Cód. | Tributos | | Valor | |
| Total a Recolher | | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

| | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------------|---------|-------------------------|------------------|---------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - D.A.M. | | | | | IPTU 2022 | | PARCELA 9/9 | |
| "Pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil". | | | | | | | | |
| Identificação do Contribuinte | | | | | | Cód. | Tributos | valor |
| Contribuinte: | | | | | | | | |
| Endereço: CEP: | | | | | | | | |
| Bairro: CEP: | | | | | | | | |
| Complemento: | | | | | | | | |
| Identificação do Imóvel | | | | | | | | |
| Inscrição Imobiliária: | | | | | | | | |
| Área do Terreno (m2): | | | Área Construída (m2): | | | | | |
| Valor Venal: | | | Aliquota (%): | | | | | |
| *** EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) *** | | | | | | Total a Recolher | | |
| Ano | Mês | Parcela | Vencimento | Emissão | Validade | Número Guia | Seq | |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO | | | | | | | | |



MODELO ILUSTRATIVO

9,8 cm



21 cm

CAPA

MENSAGEM DO PREFEITO

Meus amigos e amigas de Marabá,

Todos sabem do grande desafio que estamos enfrentando para reconstruir Marabá. Todos nós temos o compromisso de contribuir para elevar o nosso município a um estágio de crescimento e ordenação. Estamos fazendo a nossa parte, equilibrando as finanças, reduzindo gastos, planejando ações e obras que irão devolver ao nosso cidadão o orgulho e a dignidade.

Estamos fazendo o dever de casa, uma prova disso é que nossa cidade já está reconhecida diferente, mais limpa, mais ordeira. Ainda falta muito, sabemos disso, mas com força de vontade, gestão austera e comprometimento com a população, iremos conseguir. Iremos reconstruir nossa Marabá.

Agora precisamos da sua contribuição para que possamos fazer ainda mais por nosso município. O seu IPTU será transformado em obras que beneficiam você. Será transformado na melhoria de serviços de saúde, educação, infraestrutura e sociais. Tenha certeza absoluta que vamos fazer uma gestão transparente do imposto que você paga.

Governo e cidadão tem um compromisso em comum: recolocar a nossa cidade de volta aos trilhos do desenvolvimento. Estamos fazendo a nossa parte, com muito trabalho e respeito ao dinheiro público. Ajude-nos nessa longa jornada de reconstrução.

Tião Miranda
 Prefeito

VERSO DA CAPA



CONTRACAPA



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O IPTU 2017 poderá ser pago na rede bancária autorizada (Banco do Brasil e Corretos).
2. O IPTU 2017 poderá ser pago em até quatro (4) parcelas ou de uma só vez (Cota Única). A Cota Única é pagável até o dia 11/09/2017, com desconto de 10% (dez por cento).
3. Caso você opte pelo parcelamento, a 1ª parcela vence dia no dia 11/09/2017 e as demais vencerão nas seguintes datas: 2ª parcela 10/10/2017, 3ª parcela 10/11/2017 e 4ª parcela 11/12/2017.
4. A omissão, erro de lançamento ou não recebimento do carnê não isenta o contribuinte da obrigação fiscal, nem lhe confere outros benefícios.
5. Caso não concorde com os valores ou informações aqui expressos, procure um dos postos de atendimento ao contribuinte. O prazo final para impugnação do IPTU 2017 expira 15 (quinze) dias após o recebimento do carnê do IPTU ou da publicação do edital de lançamento.
6. Quaisquer esclarecimentos sobre o IPTU 2017, inclusive para os casos descritos nos itens anteriores, podem ser solicitados na Secretaria de Gestão Fazendária - SEGFAZ, das 6h às 14h, de segunda a sexta-feira.
7. Em caso de extravio ou não recebimento do carnê, você poderá retirar a 2ª via no portal www.maraba.pa.gov.br opção IPTU ONLINE ou dirigir-se à Secretaria de Gestão Fazendária - SEGFAZ.



Secretaria
Municipal de
Gestão Fazendária

Atendimento:

Folha 26, Quadra 07 Lote 04-E
Nova Marabá
Fone: (094) 3322-5224

Mais informações:
www.maraba.pa.gov.br

VERSO DA CONTRACAPA

Observação: modelo padrão do carnê de IPTU utilizado pela Prefeitura de marabá-PA, a arte final da capa, contracapa e demais anexos será encaminhada pela equipe de Gestão da Tecnologia da Prefeitura Municipal de Marabá.

ELABORADO POR:

Uislei Carvalho de Moura
Supervisor Fazendário
Portaria nº 439/2022-GP

APROVADO POR:

Aldo Correa Maranhão Sobrinho
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Port. 003/2017-GP